

Regulamento de Assédio

Nenhum tipo de assédio é permitido em um ambiente escolar. As Escolas Públicas de Martha's Vineyard farão o que for possível para manter um ambiente de trabalho e aprendizagem livre de qualquer assédio.

Assédio é definido como o ato frequente de um ou mais indivíduos de intimidar uma ou mais pessoas através de interações verbais, físicas, mentais ou por escrito. O assédio pode ser conduzido de várias formas e pode ocorrer virtualmente em qualquer ambiente. O assédio pode criar ansiedade desnecessária e injustificável que pode afetar a frequência às aulas, caminhar pelos corredores, alimentar-se nos refeitórios, brincar no pátio de recreio ou em áreas de recreação, participar de atividades especiais ou extracurriculares, tomar o ônibus escolar da escola para casa e vice versa todos os dias.

Certos alunos podem ser mais vulneráveis a esse tipo de assédio ou intimidação baseado em certas características atuais ou assumidas, incluindo raça, cor, religião, ancestrais, nacionalidade, sexo, status socioeconômico, falta de moradia, status acadêmico, identificação ou expressão de gênero, aparência física, estado de gravidez, paternal ou maternal, orientação sexual, mental, física, deficiência sensorial ou de desenvolvimento ou por associação a uma pessoa que possua de fato ou assumida-se que a mesma possua uma ou mais dessas características.

Exemplos de assédio incluem, mas não estão limitados a:

1. Intimidação, seja física ou psicológica;
2. Ameaças de qualquer tipo, expressas ou implícitas;
3. Ataques aos alunos, incluindo ataques verbais, físicos, psicológicos e emocionais; e
4. Ataques à propriedade dos alunos.

O Comitê Escolar espera que os administradores e supervisores deixem bem claro para os alunos e funcionários que assédio no prédio da escola, nos estabelecimentos escolares, nos ônibus escolares ou transporte aprovado pela escola ou em eventos patrocinados pela escola não será tolerado e será motivo de ação disciplinar, inclusive suspensão e expulsão do aluno e demissão do funcionário.

O distrito investigará alegações de assédio imediatamente e de forma justa. O diretor da escola de cada prédio, ou pessoa designada pelo mesmo, será responsável por todas as reclamações dos alunos que aleguem qualquer tipo de assédio.

O superintendente estabelecerá diretrizes e procedimentos administrativos para a implementação deste regulamento.

{Data de adoção}

Revisado em 05/2014

REF. LEGAIS:

M.G.L. Capítulo 151C

M.G.L. Capítulo 76 § 5

M.G.L. Capítulo 269 § 17, 18, 19

M.G.L. Capítulo 71 §§ 82, 84

M.G.L. Capítulo 71 § 370, 380